NUMERO
PUBLICA

LEI Nº 3.509 DE 06/11/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR HORAS DE MÁQUINA PARA A EMPRESA UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 07(sete) horas de máquina, sendo cobrados o custo das mesmas, para a Empresa Universal Leaf Tabacos Ltda, e realizar a execução de limpeza e aterro de uma área de 1.350m², sendo remoção de 270m³ de terra e um volume de aterro correspondente a 945m³.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 06 de novembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração